



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 61028/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Areial

DATA DE ENTRADA: 21/05/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E
ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS
LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL.

INTERESSADOS: José Ronaldo de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB
CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240112DV00001

CONTRATO Nº: 00003/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL E SAIONARA LUCENA SILVA- LUCENA LICITAÇÕES CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Areial - Rua São José, 472 - Centro - - PB, CNPJ nº 41.134.750/0001-33, neste ato representada pelo Presidente José Ronaldo de Souza, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Jose Candido Ribeiro, 352 - Centri - Areial - PB, CPF nº 424.911.854-15, Carteira de Identidade nº 997034 SSP, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SAIONARA LUCENA SILVA- LUCENA LICITAÇÕES CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZA** - R AUGUSTO VILA BELA, 23 - CENTRO - SERRA REDONDA - PB, CNPJ nº 17.282.026/0001-72, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da ; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários:

339039 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) ano.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,

permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

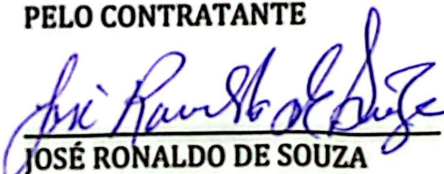
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de ..

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Areial - PB, 1º de Fevereiro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



JOSÉ RONALDO DE SOUZA

Presidente

424.911.854-15

PELO CONTRATADO



SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421 - R\$ 24.000,00.

Areial, - PB, 1º de Fevereiro de 2024
JOSÉ RONALDO DE SOUZA - Presidente

PUBLICAR:

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **01.02.24**

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos Ordinários: 339039 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Areial e: CT Nº 00003/2024 - 01.02.24 - SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421 - R\$ 24.000,00.

PUBLICAR:

☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **01.02.24**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

A Câmara Municipal de Areial manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua São José, 472 - Centro - Areial. - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaramunicipaldeareial@hotmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988024173.

Areial - PB, 16 de Janeiro de 2024

VIVINEIDE DINIZ MARTINS -
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:1EF4F2C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 17/01/2024. Edição 3533
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL
Casa Francisco Sebastião Pereira
Rua São José, 472 – Centro – CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB
CNPJ Nº. 41.134.750/0001-33

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAL

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

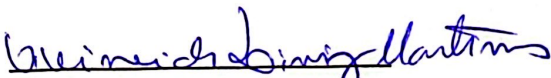
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Ordinários:
339039 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Areail - PB, 12 de Janeiro de 2024.


VIVINEIDE DINIZ MARTINS
Tesoureira

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.282.026/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2012
NOME EMPRESARIAL SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L. LICITACOES CONSULTORIA TECNICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R AUGUSTO VILA BELA	NÚMERO 23	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.385-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA REDONDA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO SAIONARALUCENA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3399-4028	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2024 às 10:53:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421
CNPJ: 17.282.026/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:56:35 do dia 23/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2024.

Código de controle da certidão: **7F4A.EE5A.70B3.84A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 9318.F8AE.17B3.677B

Emitida no dia 17/01/2024 às 10:54:09

Nome Empresarial:

SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421

Endereço:

AUGUSTO VILA BELA

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.207.655-0

Município:

SERRA REDONDA

Situação Cadastral:

BAIXADO

Número:

23

Complemento:

CEP:

58385-000

CNPJ/CPF:

17.282.026/0001-72

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.282.026/0001-72
Certidão nº: 4010215/2024
Expedição: 17/01/2024, às 10:54:44
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIONARA LUCENA SILVA 04819474421 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.282.026/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.282.026/0001-72
Razão Social: SAIONARA LUCENA SILVA
Endereço: RUA AUGUSTO VILA BELA 23 / CENTRO / SERRA REDONDA / PB / 58385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2024 a 13/02/2024

Certificação Número: 2024011504222055877086

Informação obtida em 17/01/2024 10:55:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Serra Redonda
Secretaria de Finanças
Setor de Arrecadação e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

8/2024

DATA DA EMISSÃO

26/01/2024

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAABBJ

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf

17.282.026/0001-72

Nome/Razão Social

SAIONARA LUCENA SILVA

Logradouro

RUA AUGUSTO VILA BELA

Número

23 - A

Complemento

Bairro / Cidade

CENTRO - SERRA REDONDA - PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 90 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.serra.redonda.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Unicesumar

CERTIFICADO

O Reitor da Universidade Cesumar - Unicesumar, no uso de suas atribuições, certifica a conclusão do

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - TECNÓLOGO,

Reconhecimento renovado nos termos da Portaria MEC nº 952, de 30/08/2021, publicada no D.O.U. nº 165, Seção 1,

Pág. 72 de 31/08/2021., a

Saionara Lucena Silva Cavalcante,

no ano letivo de 2021 e colação de grau em 27 de agosto de 2021.

Solange Munhoz Arroyo Lopes

Solange Munhoz Arroyo Lopes
Reitora



ATA COLAÇÃO DE GRAU

O(a) aluno(a), SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE, Registro Acadêmico nº 1803471-5, concluiu o CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA - TECNÓLOGO no ano/semestre de 2021/52, e assina a presente ata de colação de grau realizada em 27/08/2021.

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

Departamento de Serviços Acadêmicos da Universidade Cesumar - Unicesumar de Maringá

Maringá- PR, 01 de março de 2023

www.unicesumar.edu.br

Avenida Guedner, 1610 - CEP 87050-900 - Maringá-PR



ESCOLA DE CONTAS CONSELHEIRO OTACÍLIO SILVEIRA - ECOSIL

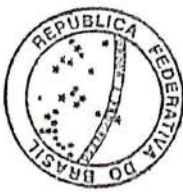
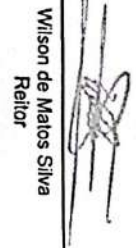
Certificamos que

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE

participou do Curso **Visão Geral e Regulamentação da NLLC - Lei N.º 14.133/2021**, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira (ECOSIL), no período de 07 a 11 de novembro de 2022, na modalidade on-line, com carga horária total de 20h.

João Pessoa, 14 de novembro de 2022


Arnóbio Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

	Universidade Cesumar - Unicesumar Estado do Paraná	
o Rector da Universidade Cesumar - Unicesumar, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 11 de agosto de 2021, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública e a colação de grau em 27 de agosto de 2021, confere o título de Tecnóloga em Gestão Pública a		
Saionara Lucena Silva Cavalcante,		
brasileira, natural do Estado da Paraíba, nascida a 24 de setembro de 1982, RG 2649721/SSP-PB		
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Maringá, 25 de outubro de 2021.		
 Wilson de Matos Silva Rector	 Saionara Lucena Silva Cavalcante Diplomada	

UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR Mantenedora: CESUMAR CNPJ: 79.265.617/0001-99 Credenciada pela Portaria MEC nº 367 de 27/03/2020, publicada no D.O.U nº 62, Seção 1, Pág. 51 de 31/03/2020
Curso SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA
Reconhecimento renovado nos termos da Portaria MEC nº 274, de 03/04/2017, publicada no D.O.U. nº 65, Seção 1, Pág. 154 de 04/04/2017
Universidade Cesumar - Unicesumar Maringá - PR Diretoria de Serviços Acadêmicos Departamento Especial de Registro de Diplomas Diploma registrado sob nº 154313. Processo nº 154313/2021 nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96 e Decreto 9.235/2017.
As assinaturas do Rector e da Diretora de Serviços Acadêmicos da Universidade Cesumar - Unicesumar, no verso e anverso deste diploma, foram apostas mediante chancela mecânica registrados sob protocolo nº 14002761, do Livro nº 1111-N, às fls. 172 e 173, em 08 de outubro de 2014, e protocolo nº 21.000.788, do Livro nº 1427-N, à fl. 105, em 04 de maio de 2021, no 2º Ofício de Notas da Comarca de Maringá, local em que poderão ser reconhecidas as firmas. Maringá, 25 de outubro de 2021.


ÉRICA RODRIGUES CARLOTO PEREIRA
 Diretora de Serviços Acadêmicos
 Delegação do Rector nº 033/2016

154904



Departamento de Pós-Graduação

CERTIFICADO

Certificamos que **SAIONARA LUCENA SILVA**

concluiu o curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas

realizado no período de 14 de março de 2022 a 15 de março de 2023

com carga horária total de 360 horas.

DocuSigned by:
Gulherme Marzoll Montandon Saraiva
Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 08707628496
Papel: DIRETOR
Data/Hora da Assinatura: 06/04/2023 | 13:22:14 PDT
ICP-Brasil
6DB56D2F32814FDD989A865D2CE37C9F

FACULDADE CERS

Credenciada pela Portaria nº 370 de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2018. O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada em 06 de abril de 2018.

Área de Conhecimento: DIREITO

Nome: SAIONARA LUCENA SILVA

CPF: 048.194.744-21

Registro do Certificado:

Página de nº: 12218

Livro de nº: 123938

• Número do registro corresponde ao número descrito, na parte superior da página, como Envelope ID

Direção Geral: Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Departamento de Pós-Graduação: Andréa da Silveira Bemfica
Secretária de Pós-Graduação: Janaina Dias Marçal da Silva

DocuSigned by
Guilherme Marzol Montandon Saraiva
Assinado por: GUILHERME MARZOL MONTANDON SARAIVA
CPF: 04819474421
Papel: DIRETOR
Data-Hora da Assinatura: 06/04/2023 | 13:22:17 PDT
ICP-Brasil
60856C2F32614FDD88A8B5D2CE37C9F

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-Graduação Lato Sensu



Nome: SAIONARA LUCENA SILVA

CPF: 048.194.744-21

Curso_Turma: LICITACOES E CONTRATACOES PUBLICAS_2022.2

Carga horária Total do Curso: 360 horas

Disciplina E Patrono	CH	Nota
O Planejamento da Licitação Jorge Ulisses Jacoby - Mestre	42	7.5
O Processo Licitatório Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.5
Licitações Especiais Murilo Jacoby - Especialista	56	7.5
Regimes Licitatórios Internacionais Rafael Sergio Oliveira - Mestre	14	7.5
Regime Jurídico dos Contratos Administrativos Ronny Charles Lopes De Torres - Mestre	49	7.5
Obras e Serviços de Engenharia Hamilton Bonatto - Mestre	28	7.5
Contratos Especiais, Convênios e Instrumentos Congêneres Jaques Reolon - Mestre	21	7.5
Parcerias Contratuais da Administração Publica Marcelo Bruto - Doutor	14	7.5
Sanções Administrativas e Medidas Anticorrupção Anderson Sant'ana Pedra - Doutor	42	7.5
Metodologia da Pesquisa Oton De Albuquerque Vasconcelos Filho - Doutor	45	-
Didática no Ensino Superior Lais Gomes Bergstein - Doutora	20	-
Média Final	7.5	
Trabalho de Conclusão de Curso		Nota
Tipo: -		
Tema: -		-

Forma de avaliação: A avaliação do aproveitamento será expressa em graus, variando numa escala de zero a dez. O aluno para ser aprovado deverá alcançar a média final de aproveitamento não inferior a sete em cada disciplina e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso em processo formal de avaliação.

Observação: O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1/2018 do Ministério da Educação, publicada em Diário Oficial da União em 06/04/2018.

DocuSigned by
 Guilherme Marzoll Montandon Sarava
 Assinado por: GUILHERME MARZOLL MONTANDON SARAVA
 CPF: 00707623448
 Papel: DIRETOR
 Data/Hora de Assinatura: 06/04/2023 | 13:22:21 PDT
 ICP-Brasil
 40B56D2F32614FDD69A8B502CE37C9F

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D857A7D3C59E4D6997C29B8568A36745

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: Licitações.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 3

Certificar páginas: 3

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

Janaina Dias Marçal da Silva

R DONA MARIA CESAR, 170, SALA 0102 SALA

102 E - RECIFE

Recife, PE 50.030-140

janainamarcal@cers.com.br

Endereço IP: 189.1.28.102

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Janaina Dias Marçal da Silva

Local: DocuSign

04/04/2023 12:56:56

janainamarcal@cers.com.br

Eventos do signatário

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

certificadopos@cers.com.br

OPERACIONAL

COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinatura

DocuSigned by:

Guilherme Marzol Montandon Saraiva

00B56D2F32614FD...

Registro de hora e data

Enviado: 04/04/2023 12:56:58

Visualizado: 06/04/2023 13:21:25

Assinado: 06/04/2023 13:22:24

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC OAB G3

CPF do signatário: 06707628496

Cargo do Signatário: DIRETOR

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 19/04/2021 06:00:56

ID: 5d70d96b-6a96-4618-84d2-c9d16edd16b0

Nome da empresa: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 45.235.2.242**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabellão****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

04/04/2023 12:56:58

Entrega certificada

Segurança verificada

06/04/2023 13:21:25

Assinatura concluída

Segurança verificada

06/04/2023 13:22:24

Concluído

Segurança verificada

06/04/2023 13:22:24

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 06/05/2020 15:34:20

Partes concordam em: Guilherme Marzol Montandon Saraiva

VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Docusign.

Para verificar a(s) assinatura(s) clique no link: validator.docusign.com e siga as orientações para verificação de validade do documento, ou ainda no Adobe ou no Foxit.

Os nomes indicados para assinatura e seus critérios de criptografia seguem no teor dos documentos e no certificado de conclusão que segue junto ao documento.

A(s) assinaturas(s) tem validade jurídica como original no ambiente virtual, e, para conhecer um pouco mais sobre o assunto, lhe convidamos a ler a reportagem seguinte:
<https://www.docusign.com.br/legislacao>

**SEMANA DO
LICITANTE
2021**

CERTIFICADO

Certificamos que

Saionara Lucena Silva Cavalcante

participou da II Semana do Licitante, realizado pela Effecti, Portal de Compras Públicas e Portal L&C entre os dias: 11 e 15 de janeiro de 2021 em formato online, totalizando 7 horas e 30 minutos


Leonardo Ladeira
CEO Portal de
Compras Públicas


Fernando Salla
CEO Effecti


João Luiz Domingues
CO-FOUNDER
Portal L&C





Alves Moreira
ADVOGADAS

CERTIFICADO

Certificamos que **SAIONARA LUCENA SILVA**
CAVALCANTE participou do Curso **TREINAMENTO NOVA**
LEI DE LICITAÇÕES realizado remotamente pela
FAMUP/ALVES MOREIRA ADVOGADAS, no período de
29/07/2021 a 30/07/2021, com carga horária de **16 horas**.

João Pessoa, 30 de julho de 2021

George José Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Silvia Cristina Lisboa Alves Moreira
Alves Moreira Advogadas

Uma abordagem sobre as inovações da nova lei de licitações, com enfoque nas contratações diretas e implicações penais.

Aspectos acerca da Vigência da Lei n. 14, 1 33/2021; -Abordagem acerca das inovações trazidas; -Modalidades de licitação, segundo a nova lei.

Dia 30 de julho de 2021

Contratações diretas: dispensa e inexigibilidade; -Aspectos Penais da nova lei.



**Certificamos que SAIONARA LUCENA SILVA
CAVALCANTE participou do Curso Atualização em
Licitação realizado remotamente pela FAMUP/OPBSPB,
no período de 27/05/2021 a 28/05/2021, com carga horária
de 16 horas.**

João Pessoa, 28 de maio de 2021.

George José Porciuncula Pereira Coelho
Presidente da Famup

Josela Vanóbia F. Nobrega de Souza
Josela Vanóbia Ferreira Nobrega de Souza
Instituição OPRSPB

Curso Atualização em Licitação

PROGRAMAÇÃO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
FLUXOGRAMA - LEI Nº 14.133/21
APLICABILIDADE
PONTOS PRINCIPAIS DA LEI

Palestrantes:

Dra. Vanóbia Nobrega e
Dr. Waldemir Pontes

Dia: 27 e 28 de maio/2021

Convidados:

Ana Priscila Queiroz (dia 28 – Horário: 8:00)

Tema: Importância do Planejamento - Implementação da Governança

Leonardo Ladeira (dia 28 – Horário: 10:30)

Tema: Fatores de sucesso no pregão eletrônico - apresentar "o caminho das pedras" para sair do outro lado com economicidade e eficiência



Certifico que

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
participou do curso

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM TEMPOS DE CORONAVÍRUS

realizado entre os dias 15/06/2020 e 31/08/2020, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 16 (dezesseis) horas.


Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

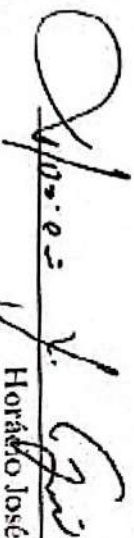
RONNY CHARLES

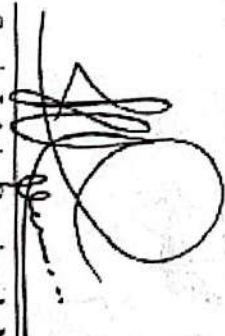
Certificamos que

Saionara Lucena Silva

participou do treinamento LICITAÇÃO COMPLETO - Modalidades Clássicas, Pregão, RDC e Sistema de Registro de Preços, com habilitação para o exercício da atividade de Pregoeiro, conforme legislação vigente, realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2014 com carga horária de 24 horas (vinte e quatro horas).

João Pessoa, 28 de novembro de 2014.


João José Ferragino
Coordenador técnico


Sonia Lúcia Pereira de Moura
Diretora executiva

SEBRAE*Certificado*

Conferido a **Saionara Lucena Silva**

Pela participação no Curso "Licitação e Contratos Administrativos"

Realizado nos dias 06 e 07 de Dezembro de 2013

Com carga horária de 15 horas-aula

Ministrado por **Emerson Nóbrega**

Campina Grande, 07 de Dezembro de 2013



SEBRAE Paraíba
Nilvânia de Souza Silva

Certificado

Conferido a **Saionara Lucena Silva**

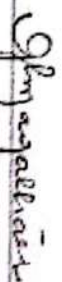
Pela participação no Curso **"Licitações e Contratos Administrativos"**

Realizado nos dias **10 à 14 de Novembro de 2014**

Com carga horária de **15 horas-aula**

Ministrado por **Ricardo José Fernandes Aragão Júnior**

Campina Grande, 14 de Novembro de 2014



SEBRAE Paraíba

Genialba Farias Magalhães

SEBRAE*Certificação*

Conferido a *Saionara Lucena Silva*

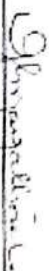
Pela participação no Curso "*Formação e Habilitação em Pregoeiro*"

Realizado nos Dias de *25 e 26 de Outubro de 2013*

Com carga horária de *15* horas-aula

Ministrado por *Emerson Nóbrega*

Campina Grande, 26 de Outubro de 2013



SEBRAE Paraíba

Genialba Farias Magalhães



FAMUP

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICADO

Certificamos que a Sra. SAIONARA LUCENA SILVA participou do "CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM HABILITAÇÃO DE PREGOEIRO", realizado pela Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP e Ordem dos Pregoeiros do Brasil, Seccional Paraíba - OPBSPB, nos dias 19, 20 e 21 de fevereiro de 2013, em João Pessoa-PB, com carga horária de 24 horas.

João Pessoa, 21 de fevereiro de 2013.

Rubens Germano Costa
Presidente da Famup

Maria Sclange dos Santos
Presidente da OPBSPB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/05/2024 às 20:12:04 foi protocolizado o documento sob o N° 61029/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Areial, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por José Ronaldo de Souza.

Número do Contrato: 000000032024

Data da Publicação: 02/05/2024

Data da Assinatura: 01/02/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 24.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS E ASSESSORAMENTO EM TODOS OS PROCESSOS LICITATORIOS DA CASA LEGISLATIVA DE AREIAL

Contratado (Nome): SAIONARA LUCENA SILVA

Contratado (CNPJ): 17.282.026/0001-72

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	45e3831013f650c4fed6edbb39841633
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	6a0e0aca6d0436752550a1e3462bd444
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	c3a42b89240d4fe97d502b8e79e1bbc6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	224f75277483801c763cb97a56c1ee99
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Maio de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB